

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 405 - DE 28 DE JANEIRO DE 1977

EMENTA:- Institui bolsas de apoio e estímulo à pesquisa

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em reunião realizada em 28 de janeiro de 1977, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica instituída a bolsa de apoio e estímulo à pesquisa, com a denominação de Bolsa-Pesquisa, a ser paga exclusivamente ao pessoal de apoio e auxiliar dos pesquisadores na execução de projetos e nas suas atividades administrativas, de acordo com projeto devidamente autorizado pela Sub-Reitoria de Pesquisa e Planejamento.

Art. 2º - A Bolsa-Pesquisa será variável conforme os tipos de atividades realizadas, classificadas da seguinte forma:

<u>ATIVIDADE</u>	<u>TIPO</u>	<u>VALOR</u>
Trabalhos de pequena monta em caráter eventual .....	I	300,00
Trabalhos eventuais de apoio aos projetos de pesquisa e à administração de pesquisa .....	H	500,00
Atividades auxiliares de pesquisa de campo ou laboratório, exercidas eventualmente .....	G	800,00
Serviços especiais não permanentes, em pesquisa de campo, laboratório, datilografia ou de apoio à administração de pesquisa .....	F	1.000,00
Serviços técnicos especializados e de datilografia, utilizados eventualmente pelos projetos de pesquisa .....	E	1.500,00
Trabalhos eventuais de assessoria ao sistema de administração da pesquisa e de desenvolvimento dos projetos ..	C	3.000,00
Atividades de apoio técnico à apresentação do relatório da pesquisa e dos serviços de publicação .....	D	2.000,00

*Handwritten signature or mark*

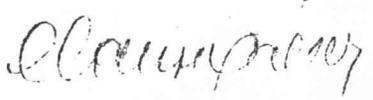
Atividades auxiliares-de pesquisa pres- tadas por profissionais graduados ou nã, tecnologistas, em caráter even- tual .....	B	4.000,00
Atividades de apoio e cooperação técn- ca ou científica aos projetos de pes- quisa exercidas eventualmente .....	A	7.000,00

Art. 3º - Os projetos de pesquisa deverão em seu orçamento discriminar e justificar as bolsas que deverão ser inclui-  
das no conteúdo do projeto.

Art. 4º - O pagamento das bolsas será feito normal-  
mente, mediante requerimento em formulário próprio, dirigido pelo  
pesquisador à Sub-Reitoria de Pesquisa, que, através do Escritório  
de Administração da Pesquisa, tomará as providências necessárias  
junto ao Departamento de Finanças para que seja efetuado o pagamen-  
to.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor no exercí-  
cio de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 28 de  
janeiro de 1977.



Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER  
Reitor  
Presidente do Conselho Universitário